



IV Mostra de Pesquisa  
da Pós-Graduação  
PUCRS

## Adolescente, crack e o conflito com a lei

Mariana Secorun Inácio, Alfredo Cataldo Neto(orientador)

*Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, PUCRS,*

Surgem diariamente notícias tratando do envolvimento de adolescentes no consumo do *crack*. Tal droga vem retratada como um dos grandes vilões atuais, já que além de possuir grande capacidade de destruição, ela parece não possuir distinção entre as classes sociais, quebrando assim com as pré concepções ate então existentes.

Vê-se, ainda, que a grande parte da população envolvida no uso, abuso e dependência de tal substancia psicoativa trata-se de adolescentes, o que contribui para a manutenção da imagem negativa deste período do desenvolvimento humano e o crescimento do clamor por uma intervenção do direito para a contenção do problema.

O que não se observa é que o mal-estar dominante na sociedade já vem de varias décadas passadas, trazendo suas conseqüências nefastas por todas as parcelas da população. A sociedade ocidental assiste a uma dramática intensificação das práticas transnacionais, desde a internalização da economia à translocalização maciça de pessoas. Ainda, redes planetárias de informação e de comunicação levam à transnacionalização da lógica do consumismo originada destas transformações.

Juntamente com estas transformações, as idéias de meritocracia e auto-realização, pregadas pelo próprio capitalismo tornam-se os atributos de cidadania. Porém não somente a forma de medição do sucesso e forma de atingir a tão sonhada e prometida felicidade mudam, mas principalmente a sua limitação, ou melhor dizendo, essa medida de vida torna-se ilimitada. Nenhuma quantidade de consumo ou realização das sensações através de aquisições é considerada limitadora. Nesta nova construção de subjetividade, o “eu” assume proporções ate então nunca vistas.

Concomitantemente, a sensação de desamparo, diante do não cumprimento das promessas do iluminismo, começa a ganhar um espaço cada vez maior na subjetividade dos indivíduos, já que se começa a dar conta da impossibilidade de se chegar ao estágio da prometida felicidade constante. O homem abriu mão de um quinhão de sua liberdade, para viver a suposta vida sem barbárie na civilização, entretanto, a prometida segurança torna-se cada vez mais escassa, aumentando assim sua sensação de desamparo.

Portanto, o sujeito que se vê na sociedade do consumo, não mais se preocupa com o futuro ou passado. O aqui e agora tornam-se essenciais, e o evitamento da dor é fundamental diante da nova presença e pontualidade do tempo envolvendo o indivíduo.

Some-se a este cenário, a questão pontual da adolescência. É neste momento que o indivíduo busca localizar seu papel na vida como um adulto sexual, produtivo e responsável, com um aparato razoável de atitudes e valores a serem adotados. Nesta busca incessante de sua identidade, o indivíduo dentro deste processo chamado adolescência passa por diversos momentos de questionamento e tentativa de imposição de sua personalidade. Quando confrontado diante da negativa de abertura deste espaço, tem-se que muitas vezes o adolescente adota um comportamento contrário, como forma de libertação ou expressão de sua identidade em processo de formação.

A adoção de comportamentos de risco, portanto, está ligada a sua construção de identidade, e a utilização de substâncias psicotrópicas pode ser entendida, desta forma, como um meio de ruptura e imposição do seu “eu” quando neste estágio da vida.

Para todos os adolescentes envolvidos com o consumo de entorpecentes, bem como para todos que possam se envolver em algum tipo de delito, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente. Após a elaboração da Constituição Federal de 1988, esta, pela primeira vez no direito brasileiro, as leis internas devem garantir a satisfação de todas as necessidades das pessoas até dezoito anos, não incluindo apenas o aspecto infracional do ato praticado por ou contra a criança e o adolescente, mas seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar comunitária, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, entre outros.

Este instrumento legislativo trouxe consigo as medidas tanto protetivas para aqueles jovens envolvidos no consumo de drogas (uso, abuso ou dependência, apesar de não contemplar tais distinções) bem como as medidas sócio educativas de proteção para aqueles que possam estar envolvidos em algum tipo de delito envolvendo tais substâncias entorpecentes.

Entretanto, a droga conhecida nos dias de hoje como crack possui efeitos devastadores. De acordo com as pesquisas existentes, sua adição ocorre em uma das maneiras mais rápidas até então conhecidas no estudo de substâncias psicotrópicas e a ação sobre o organismo é de tamanha contundência que as estatísticas de recuperação dos seus usuários, abusadores e dependentes mostra-se cada vez menor.

Assim, na análise de casos concretos oriundos da 3º Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre, envolvendo adolescentes que encontram-se cumprindo algum tipo de medida sócio-educativa pelo uso, abuso ou dependência da substância crack, busca-se analisar se o direito, com todas as suas limitações, pode ser considerado um meio eficaz e válido como forma de contenção de tal entorpecente, podendo-se assim convalidar, ou não, os apelos feitos pela sociedade, de forma geral, para uma maior intervenção desta ferramenta neste que com certeza é um dos maiores problemas de saúde pública da sociedade atual.

## Referências

BAUMAN, Zygmunt. *O Mal-Estar da Pós Modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BIRMAN, Joel. *O Mal-Estar na Atualidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

CÂMARA, Sheila Gonçalves. *Comportamentos de risco na adolescência: enfrentamento violento, conduta sexual de risco e consumo de drogas ilegais*. Porto Alegre, 2003. Tese (Doutorado). Faculdade de Psicologia da PUCRS.

CARVALHO, Salo de. *A Política Criminal de Drogas no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumens Júris, 2007. p. 168.

CURY, Munir. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado – Comentários Jurídicos e Sociais*. São Paulo: Malheiros, 2008.

FONSECA, Cláudia. Os Direitos das Crianças – Dialogando com o ECA. In: *Antropologia, Diversidade e Direitos Humanos: Diálogos Interdisciplinares*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

KIMMEL, Douglas C.; WEINER, Irwin B. *Adolescence: a developmental transition*. Nova York: John Wiley & Sons, Inc. 1995.

MACHADO, Martha de Toledo. *A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos*. São Paulo: Manole, 2003.

ROSA, Alexandre Morais da. *Introdução Crítica ao Ato Infracional*. Princípios e Garantias Constitucionais. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela Mão de Alice – O Social e o Político na Pós Modernidade*. São Paulo: Cortez, 2003.

SARAIVA, João Batista Costa. *Adolescentes e Ato Infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

TRASSI, Maria de Lourdes. *Adolescência Violência: desperdício de vidas*. São Paulo: Cortez. 2006.